



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
CEEJA PROFESSOR JOSÉ LIBÂNIO FILHO  
Rua Claudionor Sandoval, 875, Jardim Paulista.  
Presidente Prudente – SP. CEP:19022-300  
Fone: (18) 3221-1558 e-mail: [e980201a@educacao.sp.gov.br](mailto:e980201a@educacao.sp.gov.br)

## EDITAL - Coordenador de Gestão Pedagógica

A Direção do CEEJA Professor José Libânio Filho, Diretoria de Ensino de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SEDUC 53, de 29/06/2022, torna público o presente Edital de abertura do processo seletivo de candidatos ao Posto de Trabalho de **Coordenador de Gestão Pedagógica**.

I – Vaga: 01 (uma) **Ensino Fundamental anos Finais e Ensino Médio**.

II- Dos requisitos para função de **Coordenador de Gestão Pedagógica**:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (Categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de readaptação, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- b) contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- c) ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;
- d) É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 (categoria O).
- e) o docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.
- f) em caso de indicação de docente classificado em outra Unidade Escolar, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- g) a designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

### **III - Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:**

- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, utilizando-se de subsídios para a construção e desenvolvimento de planos de formação continuada dos docentes;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudantes;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar;
- g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo do Estado de São Paulo;
- h) coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
  - I- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
  - II- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos

conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

III- as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

IV- a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

V – a flexibilidade e adequação às mudanças e inovações pedagógicas.

#### **IV- Da Carga Horária**

- A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola.

- O Coordenador de Gestão Pedagógica, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho no Noturno – GTN, correspondente às horas trabalhadas.

#### **V - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

A entrega da Proposta de Trabalho contendo todos os documentos para inscrição ocorrerá no período de **22/01/2024 a 24/01/2024**, devendo ser entregue em um envelope com identificação na U E, sendo vedada a entrega de propostas fora desse prazo;

**Inscrições:** 22/01/2024 a 24/01/2024

**Horário:** das 9h às 16h;

**Entrevista:** 25/01/2024;

**Resultado:** 29/01/2024;

**Recurso:** 30/01/2024;

**Resultado Final:** 31/01/2024.

#### **VI - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: -**

Comprovante de Licenciatura Plena;

Cópia do RG ou documento oficial com foto;

Cópia do CPF;

Apresentar Proposta de trabalho, que explicitem os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica:

- a) contendo ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo;

- b) Currículo atualizado contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino e experiência profissional na área de Educação;
- c) Contagem de tempo anual (data base 15/12/2023) fornecida pela escola sede de frequência, datado, carimbado e assinado pela autoridade competente.

#### VII- Das disposições finais

- a) As etapas desse processo de seleção **não poderão** ser feitas por procuração;
- b) Uma vez entregue a proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a homologação e designação.

Presidente Prudente, 18 de janeiro de 2024.



  
Maria Ap. Marinho Gomes  
Diretor de Escola  
RG: 6.947.335-3